

LIVIA GONZAGA LOUÇA	006.309.841-58	2020/31000/000191	2019	511,88
MAGNEL ARAUJO RODRIGUES	950.799.121-20	2019/31000/002296	2019	47,25
MARCELO SANTOS FALCAO QUEIROZ	879.527.691-20	2019/31000/002479	2019	130,50
MARCILIA CARDOSO DE OLIVEIRA	012.845.731-76	2020/31000/000329	2019	354,38
MARCO ANTÔNIO BRITO MESQUITA	004.314.325-38	2019/31000/002098	2019	393,75
MARIO JUSTINIANO DA SILVA	805.947.781-15	2019/31000/000329	2019	275,63
MAXWELL LOPES VIANA	098.297.056-09	2019/31000/002488	2019	57,60
MOACIR RODRIGUES NERES	895.521.052-34	2020/31000/000636	2019	1.023,75
NAIDES CESAR SILVA	714.646.201-30	2019/31000/001107	2019	735,00
NEUTON RODRIGUES DE MELO JUNIOR	958.775.253-87	2019/31000/002491	2019	1.530,75
RAIMUNDO AUGUSTO DELGADO JUNIOR	590.960.555-00	2019/31000/001740	2019	1.023,76
RAWCLEYTHON MOURA DE BRITO	904.323.471-00	2019/31000/000330	2019	315,00
RONDINELY DE SOUSA PIMENTA	839.123.391-04	2019/31000/000981	2019	529,88
RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES	216.520.528-01	2019/31000/002101	2019	252,00
SARAH LILIAN DE SOUZA REZENDE	963.742.091-68	2020/31000/000827	2019	393,75
SUZANA SOUSA CRUZ	624.898.101-97	2020/31000/001031	2019	529,88
TATIANA FERREIRA WANDERLEY ALVES	863.305.601-10	2020/31000/000117	2019	1.023,75
THAIS PEREIRA MENESES FOUNTOURA	037.082.551-94	2020/31000/000118	2019	511,88
THIAGO EMANUEL VAZ RESPLANDES	000.238.512-01	2019/31000/001745	2019	78,75
THUANNY RUBIA FERREIRA DA SILVA	024.652.681-55	2020/31000/000119	2019	866,25
TULIO DUARTE DE SOUZA COSTA	701.338.671-53	2019/31000/002205	2019	315,00
VANDERLAN PEREIRA DA SILVA	575.515.101-68	2020/31000/000120	2019	433,13
VICTOR COHEN MOTA NEMER	885.431.292-49	2019/31000/000328	2019	196,88
WANDERSON TEIXEIRA DOS SANTOS	794.415.211-91	2019/31000/002156	2019	236,24
WELLINGTON LAGARES DA CRUZ	380.786.941-72	2019/31000/001749	2019	2.047,51
WHANY LEONARDO GOMIDE	807.281.381-15	2019/31000/000325	2019	866,25
TOTAL GERAL				29.827,86

## CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

## PORTARIA COGER Nº 097, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologa Termo de Conciliação em Audiência Prévia e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, inciso III, 163 e 165 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO os Autos da Sindicância Investigativa nº 020/2019, instaurada a fim de apurar os fatos informados por meio do por meio do Memorando nº 021/2019-DEAM (fls. 06/18), referentes à suposta prática de infração disciplinar descrita nos arts. 96 e 97 da Lei nº 3.461/2019, diante da notícia de suposta ofensa verbal em estado de embriaguez praticado pelo servidor policial civil identificado pela matrícula nº 1050796-2;

CONSIDERANDO o despacho do Corregedor Adjunto (fl. 23), o qual manifestou pela propositura do Termo de Conciliação em Audiência Prévia;

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação de Termo de Conciliação (fl. 59) deste subscritor, o qual acolheu a sugestão do Corregedor Adjunto e decidiu pela homologação do Termo de Conciliação em Audiência Prévia, ao servidor indicado acima;

CONSIDERANDO a aceitação pelo servidor do TERMO DE CONCILIAÇÃO EM AUDIÊNCIA PRÉVIA (fls. 43/44);

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Conciliação em Audiência Prévia do servidor identificado pela matrícula nº 1050796-2 em razão do suposto descumprimento de dever funcional, tendo o servidor se comprometido a observar e cumprir o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Tocantins, especificamente no que se refere aos seus deveres (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRE-SE.

Palmas - TO, 17 de setembro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA  
Corregedor-Geral da Segurança Pública

SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÃO Nº 281, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

## Ad Referendum

Dispõe sobre o processo eleitoral na modalidade virtual da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, Biênio 2020/2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/TO, em reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 25 de setembro de 2020, no uso da competência que lhe confere os artigos 3º, XIII da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIX do art. 4º do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o art. 3º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.070, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Tocantins em razão da pandemia do COVID-19 (novo corona vírus), e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo corona vírus), e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, que traz recomendações para a segurança e a saúde dos usuários e dos servidores de todo o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de forma a garantir a continuidade dos serviços e atividades essenciais.

## RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e procedimentos do processo eleitoral na modalidade virtual para a representação das organizações da sociedade civil de assistência social, Biênio 2020/2022 do CEAS/TO, dar-se-á conforme prevê o art. 5º da Lei nº 2.092, de 09 de julho de 2009, em Assembleia de Eleição na modalidade virtual especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

§1º A Assembleia de eleição na modalidade virtual de que trata o caput realizar-se-á, por meio do aplicativo *google meet*, no dia 24 de novembro 2020.

§2º O Ato de Homologação da relação de representantes de entidades de assistência social, de usuários, e de trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física que representará a entidade, bem como as habilitadas como eleitora, será publicado no mural do CEAS/TO e no site da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS) e enviado via e-mail para as entidades participantes do processo eleitoral.

Art. 2º Foi instituída pela Resolução CEAS/TO nº 279, de 17 de setembro de 2020, Comissão Eleitoral, integrada por quatro conselheiros estaduais da sociedade civil, para coordenar o processo eleitoral do Biênio 2020/2022 dos representantes das entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidatos (as);

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um Coordenador.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

§1º Verificar e habilitar, com base nos termos desta resolução, a documentação dos representantes das entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação;

§2º Divulgar no mural do CEAS/TO e site da SETAS a relação das entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS, habilitadas e as não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidatos(as), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitoras;

Art. 4º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes das entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS habilitados a designarem candidatos(as), juntamente com a respectiva pessoa física, bem como as postulantes a eleitoras e que atuam em âmbito estadual.

§1º É vedada a representação, na Assembleia de Eleição na modalidade virtual, em mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização de trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

§2º Serão consideradas de âmbito estadual as entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS, que desenvolvam comprovadamente suas atividades há no mínimo dois anos, em pelo menos dois municípios.

Art. 5º Para a habilitação dos representantes das entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS, a designarem candidatos (as), os mesmos deverão apresentar os seguintes documentos no formato PDF via e-mail: ceastocantins@gmail.com:

I. Para as entidades e organizações de assistência social:

a. Cópia do documento de inscrição nos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social onde atuam, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

b. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais;

c. Formulário de designação da pessoa física que representará a entidade ou organização, conforme o Anexo III desta Resolução;

d. Cópia da ata de eleição da última diretoria;

e. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, de acordo com modelo.

II. Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, prevista no inciso III, do §1º, artigo 6º:

a. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

b. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;

c. Relatório de atividades, referente aos dois anos, assinado pelo representante legal;

d. Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;

e. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais;

g. Formulário de designação da pessoa física que representará a entidade ou organização, conforme Anexo III desta Resolução, de acordo com o §1º, do art. 5º desta resolução;

III. Para entidades de usuários da assistência social, prevista no inciso II, do §1º, artigo 6º:

a. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

b. Relatórios de atividades, referentes aos últimos seis meses, documento original, devidamente assinado pelo representante legal;

c. Declaração de funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme Anexo II desta Resolução;

d. Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor;

e. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais;

g. Formulário de designação da pessoa física que representará a entidade ou organização, de acordo com §2º do art. 5º desta resolução, conforme Anexo III desta Resolução;

IV - Para os representantes de organizações dos usuários:

a) Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, podendo ser assinado pelo secretário, ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo IV, desta Resolução;

b) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;

c) Formulário de designação da pessoa física que representará a organização, de acordo com §2º, do art. 5º desta resolução, conforme Anexo III desta Resolução;

d) Cópia de documento oficial com foto da pessoa física que representará a organização na eleição.

Parágrafo único. Em havendo impedimento da pessoa física que representará a entidade, segmento, organização, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu (sua) novo(a) representante designado(a), até às 18h do dia 23 de novembro de 2020, por meio do e-mail do Conselho Estadual de Assistência Social, ceastocantins@gmail.com.

Art. 6º A documentação necessária para a habilitação, conforme art. 5º deverá ser enviada, para o endereço de e-mail: ceastocantins@gmail.com, sendo a única forma de envio devido enfrentamento da pandemia do COVID-19. Os anexos para preenchimento referidos nesta resolução serão disponibilizados para *download* no site da SETAS.

Art. 7º A Comissão Eleitoral receberá os pedidos de 28 de setembro até 23 de outubro 2020, analisará de 26 de outubro a 05 de novembro de 2020 e publicará no site da SETAS até o dia 06 de novembro de 2020, conforme Anexo V, a relação de representantes das entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidatos(as) e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

Art. 8º A Comissão Eleitoral instituída nesta Resolução terá apoio da Secretaria Executiva do CEAS e de técnicos(as) da SETAS.

Art. 9º A Assembleia de Eleição na modalidade virtual terá dois momentos:

§1º Instalação da Assembleia pela Coordenação da Comissão Eleitoral do CEAS/TO e composta pelos segmentos presentes e terá como atribuições:

I - Apresentar os representantes das entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS, habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidatos(as) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física que representante da entidade ou organização;

II - Fazer a Leitura do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do CEAS/TO;

III - Eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes não governamental;

IV - Proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado pela plenária do CEAS;

V - Coordenar o processo de apuração;

VI - Fazer a Leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição na modalidade virtual.

VII - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

Art. 10. Cada representante das entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS habilitado pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a), bem como as habilitadas enquanto eleitora para a participação na Assembleia de Eleição na modalidade virtual, poderá votar em até 03 (três) entidades ou organizações candidatas de seu segmento.

Art. 11. Terminada a Assembleia de Eleição na modalidade virtual, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e aprovará a Ata, contendo a relação das entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS eleitos titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público Estadual em todo o processo.

Art. 12. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição na modalidade virtual encaminhará à Presidência do CEAS/TO a relação das entidades de assistência social, usuários, e de trabalhadores do SUAS eleitos, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 13. Serão consideradas eleitas as seis (06) entidades, sendo: duas (02) de assistência social, duas (02) de usuários, e duas (02) de trabalhadores do SUAS que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como suplentes as três (03) entidades de assistência social, de usuários, e de trabalhadores do SUAS subsequentes na ordem de classificação por segmento para assumirem em caso de vacância.

Parágrafo único. No caso de não haver entidades ou organizações habilitadas em um dos seguimentos, serão eleitas aquelas que tiverem o maior número de votos.

Art. 14. Em caso de vacância, será convocada para ocupar a vaga a entidade e/ou organização sequencialmente mais votada no processo eleitoral e, no caso de empate de votos, será realizado nova votação entre as entidades que ficaram empatadas.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga de uma desistência ou afastamento completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Art. 15. Caso não sejam habilitadas entidades em numero suficiente para *quórum*, o processo eleitoral será prorrogado pelo período de 30 dias, para que novas entidades possam ser inscritas, sem prejuízo as entidades e organizações.

Art. 16. A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 04 de dezembro de 2020, conforme Anexo V.

Art. 17. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o Biênio 2020/2022, dar-se-á no dia 12 de dezembro de 2020, conforme Anexo V.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amilson Rodrigues Silva  
Conselheiro Presidente

#### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral instituída na Resolução CEAS nº 279/2020, Fundamentado no disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução CEAS nº 281/2020, venho pelo presente requerer:

HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CEAS, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social/trabalhadores/ organizações de usuários)

Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ( )

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Habilitação:

\*Condição:

( ) Eleitora

( ) Habilitar para designar candidato(a)

\*Segmento:

( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social

( ) Entidade e organização de Assistência Social

( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

\*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

(assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal)  
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e Organizações de assistência social, de usuários, e de trabalhadores do SUAS - (a que se refere a alínea e do inciso I, alínea b do inciso II e alínea c do inciso III do art. 5º da Resolução CEAS/TO nº 281/2020)

DECLARO, para os devidos fins, que o (a) (nome da entidade/organização)....., com sede (endereço)....., na cidade de (nome do Município) ..... Estado do Tocantins, portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ...../...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../...../..... a ...../...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo:

Nº do RG:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

, Órgão expedidor:

Vice-presidente:

Nome completo:

Nº do RG:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

, Órgão expedidor:

Secretário(a):

Nome completo:

Nº do RG:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

, Órgão expedidor:

Tesoureiro(a):

Nome completo:

Nº do RG:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

, Órgão expedidor:

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nos seguintes municípios (citar): .....

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2020.

(assinatura do(a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)  
(identificação de quem assina e qualificação)

## ANEXO III

## FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CEAS nº 281/2020 venho designar o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, para representação desta entidade/organização postulante à participação no processo eleitoral para o biênio 2020/2022.

Representante:

Nome Completo: .....

Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: .....

(Identificação de quem assina e qualificação)  
Assinatura do representante legal

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

Representantes de Usuários (a que se refere a alínea a do inciso IV do art. 5º da Resolução CEAS nº 281/2020)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social)....., com sede (endereço) ..... na cidade de (nome do Município) ....., Estado TO, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades) ....., sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CEAS nº 281/2020 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ...../...../..... à ...../...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: .....

Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

Representante 2:

Nome completo: .....

Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

(identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal ou órgão gestor da assistência social de âmbito municipal ou coordenador de CRAS ou CREAS

## ANEXO V

## CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CEAS - BIÊNIO 2020/2022

DATA	ATIVIDADE
28/09 a 23/10	Prazo para apresentar pedido de habilitação via e-mail ceastocantins@gmail.com, juntamente com a documentação exigida na Resolução CEAS nº 281/2020 perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitorais ou eleitorais e habilitadas para designar candidatas.
26/10 a 05/11	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitorais ou eleitorais e habilitadas para designar candidatas.
06/11	Prazo final para publicação no Mural do CEAS/TO e site da SETAS do Ato de Homologação da relação dos representantes das entidades de assistência social, de usuários, e de trabalhadores do SUAS candidatas ao pleito como eleitorais e habilitadas para designar candidatas.
13/11	Prazo para recurso via e-mail.
18/11	Prazo para análise e divulgação do julgamento dos recursos.
24/11	Assembleia de Eleição na modalidade virtual.
25/11	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no mural do CEAS e site da SETAS.
25 a 27/11	Prazo final para indicação via ofício, por e-mail, dos conselheiros titulares e suplentes representantes das entidades e organizações.
04/12	Prazo final para publicação do Decreto com a nomeação dos conselheiros.
10/12	Posse dos Conselheiros (as) do CEAS para gestão 2020/2022.

## AGETO

## EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo: nº 2014/38960/000.113.

Aditivo: nº 3º

Contrato: nº 078/2014.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO

Contratada: CONSÓRCIO EHL/RUDRA.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato em epígrafe, referente à Execução física das obras relacionadas à pavimentação asfáltica tipo CBUQ e TSD; restauração de pavimento asfáltico; sinalização viária; passeios com acessibilidade, drenagem de águas pluviais com obras complementares e elaboração dos projetos básico e executivo, em parte das Avenidas NS - 15 e LO 13 (interligação) no município de Palmas, no Estado do Tocantins

Prazo: 490 (quatrocentos e noventa) dias o prazo de vigência contratual. Data da assinatura: 23 de setembro de 2020.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante.

Wilmar Oliveira de Bastos - Representante da Contratada.

José Ilídio Barbosa Fidalgo - Representante da Contratada

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Processo: nº 2018/38960/00927

Contrato: nº 033/2018

Aditivo: nº 1

Contratante: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Contratada: M.A. Engenharia e Construções LTDA.

Objeto: Alteração de prazo de vigência do contrato nº 033/2018, referente à Execução de Obras de Melhoramento em Rodovias Vicinais da área Indígena do Araguaia - Ilha do Bananal, Aldeias: JK/Fontoura/Santa Isabel, nos Municípios de Pium, Lagoa da Confusão e Formoso do Araguaia, integrantes do PDRIS, financiados pelo Acordo de Empréstimo nº 8185-0 BR, do Banco Internacional para reconstrução e desenvolvimento - BIRD.

Prazo: 120 dias.

Data da assinatura: 22/09/2020

Signatários: Juliana Passarin - representante da contratante e Marcelo Bisinoto Higino de Cuba - representante da contratada.

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO-REAJUSTAMENTO

Processo: nº 000964/38960/2019.

Termo de Apostilamento ao Contrato: nº 004/2019.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

Contratada: CAMAMAR ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 7ª, 13ª e 14ª medições do Contrato nº 004/2019, referente à execução de serviços e obras remanescentes de melhoramento nas Rodovias Vicinais da Região Noroeste - Grupo X - PDRIS.

Valor reajustamento: R\$ 11.664,35 (onze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Funcional programática: 38960.26.782.1152.3042, Elemento de Despesa nº 44.90.92 e 44.90.51, Fonte 42.20.

Data da Assinatura: 10 de setembro de 2020.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante.

Marcelo Bisinoto Higino de Cuba - Representante da Contratada.

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO-REAJUSTAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato: nº 009/2016

Processo: 00253/38960/2016

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

Contratada: CONSTRUTORA JUREMA LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 41ª à 43ª medição do Contrato nº 009/2016, referente à execução das obras de reabilitação e manutenção em rodovias estaduais no Lote 5 (R2) CREMA-TO, integrante do PDRIS, Acordo de empréstimo nº 8185-0-BR.

Valor: R\$ 242.437,26 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).

Funcional programática: 38960.26.782.1152.3059, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51, Fonte 42.20.

Data da Assinatura: 26 de agosto de 2020.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante.

Humberto Costa e Castro - Representante da Contratada.